



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00058

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10/07/13	proposição Medida Provisória nº 621/13			
Deputado <i>Ronaldo Caiado - Democratas / GO</i>		Nº do prontuário		
1 Supressiva	2. substitutiva	3. Xmodificativa	4. aditiva	
Página	Artigo 7º	Parágrafo 1º	Inciso II	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se no final do inciso II do § 1º do art. 7º a expressão “com diploma revalidado no Brasil”.

### Justificativa

A emenda condiciona o exercício profissional do médico formado no estrangeiro à revalidação do diploma lá obtido. É estranho que o governo brasileiro, tão resistente ao reconhecimento de títulos de pós-graduação conquistados por brasileiros no exterior, escancare tanto as portas para profissionais apenas e supostamente graduados, dispensando-se até de aferir a legitimidade do título e a capacitação do candidato.

PARLAMENTAR

*Ronaldo Caiado*